**LEI COMPLEMENTAR Nº 6.194, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe Sobre: Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 4.864, de 15 de junho de 2016, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica alterado o caput do artigo 42, da Lei Complementar Municipal nº 4.864, de 15 de junho de 2016, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 42. O Município adota como padronização da frota de veículos, utilizando-se somente as cores branco, preto, prata e cinza, devendo, cuja exigência observar-se-á o período de troca de cada veículo ou em caso de substituição antecipada”

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE

Prefeito Municipal

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei Complementar n° 005/2025 de autoria do Vereador Wladimir Panelli, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.